

TERMO DE CONVÊNIO

Registrado no Livro n.º 4
de Obras e Serviços da
Prefeitura Municipal de Jahu
sob o n.º 10983,
em 20 de outubro de 2025
Tatiana Mendes

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAHU E
A FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL
CARVALHO - EMENDA IMPOSITIVA
Nº 80.**

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.195.079/0001-54, sediado na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, neste ato, representado por seu Secretário de Economia e Finanças, Sr. **NELSON RICARDO SANCHES**, brasileiro, portador do RG nº 32.387.566-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 218.097.198-28 e, por seu Secretário de Saúde, Sr. **JOSÉ APARECIDO SEGURA RUIZ**, brasileiro, portador do RG nº 5.054.365 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 710.418.188-15, autorizadas pelo Decreto nº 7.918/2021, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO**, fundação privada devidamente cadastrada no CNPJ nº 50.753.755/0001-35, estabelecida na Rua Dona Silveria, nº 150, Centro, Jahu/SP, CEP nº 17.210-080, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Sr. **ALCINDO STORTI**, brasileiro, portador do RG nº 2.341.595-2 e inscrito no CPF sob nº 015.717.108-68 e seu Diretor Superintendente, Sr. **ANTONIO LUIS CESARINO DE MORAES NAVARRO**, brasileiro, residente e domiciliado em Jahu/SP, portador do RG nº 9.328.327-1 e inscrito no CPF sob nº 044.878.668-04 doravante denominada **CONVENIADA**, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.531/2023, Lei Municipal nº 4.261/2009, Lei Municipal nº 5.605/2024, Decreto Municipal nº 8.637/2023, Decreto Municipal nº 8.930/2025 e em decorrência do que consta dos autos do processo administrativo nº 0200011960/2025-RP-2, celebram entre si o presente Convênio, conforme as seguintes cláusulas e condições:



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Rua Paissandú, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio, decorrente da Emenda Impositiva nº 80, tem por objeto a aplicação dos recursos para o custeio das ações relacionadas aos plantões médicos da UTI Pediátrica do Hospital Amaral Carvalho, e que contribuirão para os atendimentos dos pacientes oncológicos da Pediatria do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma direta, no período de vigência do projeto, nos Termos do Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.

I - I - A Fundação Doutor Amaral Carvalho é uma entidade filantrópica de natureza privada sem fins lucrativos que administra o Hospital Amaral Carvalho, um dos grandes centros de saúde do Brasil, referência em oncologia e transplante de medula óssea pelo Sistema Único de Saúde – SUS e mantém uma das mais importantes Pediatrias Oncológicas do Brasil, contribuindo de forma muito incisiva na luta contra o câncer infanto-juvenil no país. Com estrutura completa para o atendimento oncológico e hematológico. Construída em 2001, a Pediatria é formada por duas alas distintas, sendo uma para tratamento ambulatorial e outra para internação. Entre esses dois espaços, para atender as necessidades geradas por casos mais complexos e que ficam longos períodos em tratamento existe um grande espaço de convivência para uso dos pacientes e seus familiares. Neste espaço, são realizadas atividades que estimula o desenvolvimento, a interação e o entretenimento das crianças através de brincadeiras, comemorações especiais, além de contar com uma classe hospitalar, que garante a continuidade aos estudos de crianças e adolescentes, mesmo internados. Em outubro/2023, foi inaugurado um novo espaço dentro do complexo hospitalar a Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, construída com o esforço e engajamento de toda a comunidade, essa importante conquista dá as crianças maior segurança e conforto no tratamento, evitando o deslocamento para outros hospitais e minimizando o risco de agravamento da doença.

II – As ações relacionadas aos plantões médicos da UTI Pediátrica encontram-se previstas no item “4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO” do Plano de Trabalho, que integra o presente Convênio, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

São encargos dos partícipes:



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Rua Paissandú, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br



I – Da CONVENIADA:

- a) cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano de Trabalho/Operativo;
- b) prestar contas do recurso financeiro transferido nos termos do Plano de Trabalho;
- c) indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas o número do Convênio e o órgão/entidade pública conveniente a que se referem, nos termos do art. 186, XIII da IN 01/2020 TCE/SP, atualizada pela Resolução nº 23/2022;
- d) não redistribuir, entre eventuais outras entidades, os recursos repassados;
- e) manter, durante toda a execução do presente convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Plano de Trabalho.

§1º - A não apresentação da prestação de contas nos prazos estipulados é inadimplemento grave, acarretando na suspensão de pagamentos, rescisão e a inclusão do nome da CONVENIADA no cadastro de pessoas jurídicas impedidas de celebrar ajustes com os órgãos do Estado de São Paulo.

§2º - O descumprimento de quaisquer das cláusulas das obrigações previstas neste Convênio, autoriza a CONCEDENTE a suspender a liberação de recursos financeiros a CONVENIADA, até que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

II - Da CONCEDENTE:

- a) transferir mensalmente os recursos previstos neste Convênio à **CONVENIADA**, de acordo com cada procedimento realizado e material utilizado durante o mês, até o dia 10 do mês subsequente a apresentação do faturamento mensal;
- b) analisar os relatórios elaborados pela **CONVENIADA**, comparando-se as metas do Plano de Trabalho Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- c) prestar as contas sobre aplicação do recurso por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG e conforme a prestação de contas encaminhada pela **CONVENIADA**, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do mesmo;



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Rua Paissandú, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br



- d) proibir que a entidade **CONVENIADA** redistribua, entre eventuais outras entidades, os recursos a ela repassados, nos termo do art. 188, III da IN 01/2020 TCE/SP, atualizada pela Resolução nº 23/2022;
- e) exigir a indicação do número do convênio e identificação do órgão/entidade público(a) a que se referem, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, em obediência ao art. 188, VI da IN 02/2020 TCE/SP;
- f) fiscalizar o correto cumprimento do presente termo, apontando eventuais infringências às cláusulas do Convênio, para as medidas cabíveis.

Para a execução do presente convênio, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do convênio, ou de outra forma a ele não relacionada, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do presente Convênio será destinado o recurso no valor total de R\$ 124.705,88 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente à Emenda Impositiva nº 80, aprovada pela Lei Municipal nº 5.605/2024 e Decreto nº 8.930/20254 e correrá à conta da dotação orçamentária sob nº:

Ano 2025

Ficha nº 837 - Fonte de Recurso 8 - Órgão: 02.13.01 - Código de Classificação: 10.302.0004-2005 - Natureza da Despesa: 3350.3906 - Código de Aplicação: 302.161.



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Rua Paissandú, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br



I - A CONCEDENTE transferirá o recurso no valor de R\$ 124.705,88 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), em parcela única, para a conta corrente de titularidade da CONVENIADA nº 6207-3, da Agência 3369-3, do Banco do Brasil, até o dia 10 do primeiro mês subsequente a assinatura do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Conforme item "5 – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros" do Plano de Trabalho, os recursos financeiros serão utilizados para o custeio da prestação de serviços médicos (Plantões na UTI Pediátrica):

ESPÉCIES DE CUSTOS	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
Pagamento de Prestação de Serviços Médicos – Plantões na UTI Pediátrica	100,00%	R\$ 124.705,88
Total mês	100,00%	R\$ 124.705,88

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso dos recursos dar-se-á por parte da CONCEDENTE em parcela única, de acordo com o item "6 - Cronograma de Desembolso", constante do Plano de Trabalho:

PARCELA	VALOR DA PARCELA	PERCENTUAL
1	R\$ 124.705,88	100%
TOTAL	R\$ 124.705,88	100%

I - A utilização irregular do recurso repassado implicará na responsabilidade civil ou administrativa da CONVENIADA, sem prejuízo da apuração de responsabilidades penal ou de outra natureza dos responsáveis pela aplicação irregular da verba transferida.

II – Os recursos que serão repassados deverão ser aproveitados única e exclusivamente pela CONVENIADA, conforme o Plano de Trabalho apresentado. É vedado a redistribuição de valores pela CONVENIADA a eventuais outras entidades.



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Rua Paissandú, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

As Etapas ou Fases de Execução estão especificadas abaixo, com o detalhamento do processo de realização das ações que, segundo consta no item 4, alínea "d" do Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA, são suficientes para o alcance das metas.

d) METAS A SEREM ATINGIDAS**Meta Qualitativa**

Nº	Meta	Descrição	Indicador do Alcance de Meta
1	Garantir atendimento humanizado e contínuo aos pacientes pediátricos oncológicos em atendimento na Pediatria	Assegurar que os pacientes pediátricos oncológicos internados na UTI Pediátrica recebam cuidados médicos especializados de forma contínua, com foco na humanização do atendimento.	Presença de 100% da equipe médica nos atendimentos da UTI Pediátrica.

Meta Quantitativa

Nº	Meta	Descrição	Indicador do Alcance de Meta
1	Atender a demanda de pacientes oncohematológicos do SUS atendidos na UTI Pediátrica, durante a vigência do convênio.	Disponibilizar profissionais especializados, ambiente físico e adequado para realização dos atendimentos aos pacientes internados na UTI Pediátrica.	Relatórios de números de atendimentos na UTI Pediátrica.

- Etapas ou Fases de Execução:

ITEM	ETAPA	DURAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Pagamento de Prestação de Serviços Médicos	01 mês	Pagamento de Plantões Médicos da UTI Pediátrica.
2	Monitoramento	02 meses	Monitoramento e avaliação dos serviços prestados.
3	Prestação de Contas	02 meses	- Organização dos documentos financeiros, como extratos bancários, notas fiscais e comprovantes de pagamentos; - Elaboração do Relatório de Prestação de Contas; - Preparação dos Documentos para envio ao concedente.

**"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"****"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"**Rua Paissandú, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br

- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

A utilização do recurso terá início no mês seguinte ao crédito, considerando que a prestação de serviço começa em um mês completo (do dia 1 ao 30, para geração da despesa). O pagamento será realizado no 5º dia útil do mês subsequente ao período trabalhado.

ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA FIM	VALOR ESTIMADO
Pagamento de Plantões Médicos da UTI Pediátrica	Mês 01	Mês 01	R\$ 124.705,88
Monitoramento	Mês 01	Mês 02	Ações realizadas internamente e não geram custos
Prestação de Contas	Mês 02	Mês 02	Ações realizadas internamente e não geram custos

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência:

Início	Término
A partir da assinatura	31/12/25

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jahu, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem a vigência até 31 de dezembro de 2025, a partir da assinatura do presente termo, conforme previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O gestor do Convênio será o Sr. JOSÉ APARECIDO SEGURA RUIZ, Secretário de Saúde.



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"


Rua Paissandú, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"


A fiscalização será exercida pela Sr. MARIA ALICE RODRIGUES MORATO, portadora do RG nº 9.605.880-8 e inscrita no CPF sob o nº 825.268.348-72 e pelo Sr. MARCIO LEANDRO RODRIGUES, Gerente da Secretaria de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 317.910.788-00, que se incumbirão de verificar o correto cumprimento do presente termo e informar a autoridade competente eventuais infringências às cláusulas do Convênio, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jahu/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas por estes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os partícipes justos e conveniados, firmam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Jahu, 20 de outubro de 2025.


NELSON RICARDO SANCHES
Secretário de Economia e Finanças

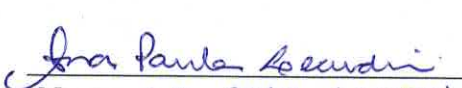

JOSÉ APARECIDO SEGURA RUIZ
Secretário de Saúde


ALCINDO STORTI

Diretor Presidente da Fundação Doutor Amaral Carvalho

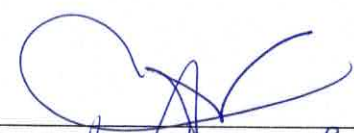

ANTONIO LUIS CESARINO DE MORAES NAVARRO
Diretor Superintendente da Fundação Doutor Amaral Carvalho

TESTEMUNHAS:


Nome: ANA PAULA LEANDRINI

R.G. nº 30442843-7

C.P.F. nº 290.382.278-36


Nome: CHRISTIANE S.M. BUENO

R.G. nº 25965569-7

C.P.F. nº 153 286 398-55



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE JAHU

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE JAHU.

CONVENIADA: FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO.

TERMO DE CONVÊNIO

OBJETO: CUSTEIO PARCIAL DE PLANTÕES MÉDICOS DA UTI PEDIÁTRICA ONCOLÓGICA - EMENDA IMPOSITIVA Nº 80

VALOR: R\$ 124.705,88 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexas;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, 20 de outubro de 2025.



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Rua Paissandú, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 827.855.118-91

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ALCINDO STORTI

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 015.717.108-68

Nome: ANTONIO LUIS CESARINO DE MORAES NAVARRO

Cargo: Diretor Superintendente

CPF: 044.878.668-04

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: NELSON RICARDO SANCHES

Cargo: Secretário de Economia e Finanças

CPF: 218.097.198-28

Assinatura: _____

Nome: JOSÉ APARECIDO SEGURA RUIZ

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 710.418.188-15

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: ALCINDO STORTI

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 015.717.108-68

Assinatura: _____

Nome: ANTONIO LUIS CESARINO DE MORAES NAVARRO

Cargo: Diretor Superintendente

CPF: 044.878.668-04

Assinatura: _____



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JAHU

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO nº 0200011960/2025-RP-2

CONVENIADA: FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO.

**OBJETO: CUSTEIO PARCIAL DE PLANTÕES MÉDICOS DA UTI PEDIÁTRICA
ONCOLÓGICA - EMENDA IMPOSITIVA Nº 80**

Nome	NELSON RICARDO SANCHES
Cargo	Secretário de Economia e Finanças
CPF	218.097.198-28
Período de Gestão	Início em 03/06/2025

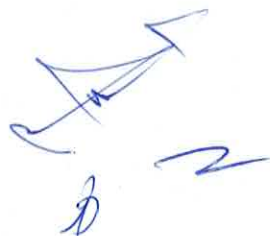
Nome	JOSÉ APARECIDO SEGURA RUIZ
Cargo	Secretário de Saúde
CPF	710.418.188-15
Período de Gestão	Início em 21/01/2025

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Jahu, 20 de outubro de 2025.


NELSON RICARDO SANCHES
Secretário de Economia e Finanças


JOSÉ APARECIDO SEGURA RUIZ
Secretário de Saúde





TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições pactuadas no presente convênio.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital/chamamento e seus anexos, da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, plano de trabalho, contrato de locação, enfim, cópia do instrumento pactuado e os documentos que forem pertinentes.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor do presente convênio não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor do presente convênio, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula do instrumento de convênio, para as providências necessárias.

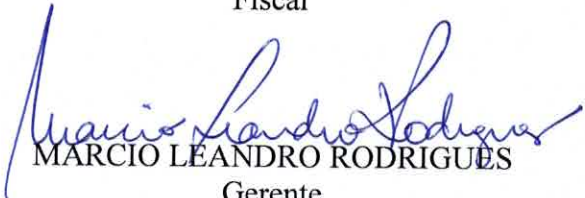
Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente convênio, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Firmo o presente termo sob as penas da lei.

Jahu, 20 de outubro de 2025.


JOSÉ APARECIDO SEGURA RUIZ
Secretário de Saúde
Gestora


MARIA ALICE RODRIGUES MORATO
Fiscal


MARCIO LEANDRO RODRIGUES
Gerente
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU (SP)
PLANO DE TRABALHO 2025
EMENDA PARLAMENTAR Nº 80 - VEREADORA RAFAELA HERNANDEZ

INTRODUÇÃO

A Fundação Doutor Amaral Carvalho é uma entidade filantrópica de natureza privada sem fins lucrativos, que administra o Hospital Amaral Carvalho e outras organizações que prestam assistência ao hospital. A instituição é hoje a terceira maior entidade filantrópica do Brasil especializada em oncologia. Inaugurada em 1980, a Fundação foi criada para reunir em um só lugar as entidades vinculadas ao Hospital Amaral Carvalho. Mas, para contar mais sobre nossa história, é preciso voltar um pouco no tempo. Em 1915, os filantropos Domingos Pereira de Carvalho e Anna Marcelina de Carvalho fizeram a doação de um terreno e uma quantia em dinheiro para erguer a Maternidade do Jahu, que em 1980 se tornou o atual Hospital Amaral Carvalho.

Para a época, o projeto de construção da Maternidade do Jahu foi considerado inovador dado o seu propósito: acolher gestantes carentes do município de Jaú. Os cuidados deveriam ser garantidos no pré e no pós-natal, além de garantir a saúde e o bem-estar das crianças da região. Com o passar dos anos, foi preciso ir além. Hoje, o Hospital Amaral Carvalho é um dos grandes centros de saúde do Brasil, referência em oncologia e transplante de medula óssea.

É referência em tratamento oncológico, tendo sido a primeira instituição hospitalar do interior do estado de São Paulo na especialidade. Hoje, é o serviço que mais realiza Transplantes de Medula Óssea (TMO) pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Com equipes especializadas, a instituição prioriza o tratamento com qualidade e a promoção do bem-estar aos pacientes nas áreas de diagnóstico, prevenção e tratamento de cânceres e doenças hematológicas. Além da humanização, fazem parte da conduta da instituição a responsabilidade social e transparência em suas ações. Atua em parceria com o SUS desde a criação deste e está classificada como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia com Serviço de Oncologia Pediátrica (CACON com Serviço de Oncologia Pediátrica). Atualmente, a Fundação Amaral Carvalho mantém entidades voltadas à prevenção, detecção precoce e tratamento de doenças oncológicas. Sua principal unidade é o Hospital Amaral Carvalho, localizado na cidade de Jaú/SP. Com área construída de 29 mil m², conta com mais de dois mil funcionários, cerca de 190 médicos e mais de 3.800 voluntários. Possui 315 leitos, dos quais 78% são disponibilizados aos usuários do SUS. O Centro de Ensino e Pesquisas do Hospital atua em parceria com outros Centros de vários países, junto a grandes laboratórios, promovendo o desenvolvimento de novas drogas que irão trazer oportunidades no tratamento do câncer. Além do Hospital Amaral Carvalho, a Fundação Amaral Carvalho também mantém unidades de atendimento oncológico nas cidades de Lins, Lençóis Paulista e Bauru, e estimula o ensino e a pesquisa através de institutos específicos, dentre eles a residência médica e a residência multiprofissional. São mantidos serviços de prevenção e detecção precoce de câncer nas áreas de ginecologia, pele e urologia. Desde 1989, a Fundação mantém uma enfermaria de cuidados paliativos para pacientes com câncer.

No ano de 2024, o Hospital Amaral Carvalho atendeu mais de 81 mil pacientes, vindos de 984 municípios, sendo 434 deles do Estado de São Paulo. Para o município de Jaú, em 2024, tivemos os seguintes números:

- 300.738 procedimentos,
- 30.701 consultas;
- 2.953 cirurgias;
- 81.431 atendimentos;
- 18.299 pacientes.

1. DADOS CADASTRAIS

ORGÃO PROPONENTE Fundação Doutor Amaral Carvalho		CNPJ 50.753.755/0001-35	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
ENDEREÇO Rua Dona Silvéria, 150			
CIDADE Jaú	UF SP	CEP 17210-080	FONE (14) 3602-1248
E-MAIL dds.anapaula@amaralcarvalho.org.br			
CONTA CORRENTE 6208-1	BANCO 001 - Banco do Brasil	AGÊNCIA 3369-3	PRAÇA DE PAGAMENTO Bauru/SP

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME Alcindo Storti	
CARGO Diretor Presidente	MANDATO DE DIRETORIA 01.01.2025 a 31.12.2027
RG 2.341.595	CPF 015.717.108-68
ENDEREÇO Rua Visconde do Rio Branco, 668	CEP 17210-020
TELEFONE (14) 3602-1212	E-MAIL dds@amaralcarvalho.org.br
CIDADE EM QUE RESIDE Jaú	UF: São Paulo

3. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO - CONCEDENTE

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE Prefeitura Municipal de Jahu		CNPJ 46.195.079/0001-54	
ENDEREÇO Rua Paissandu, 444, Centro			
CIDADE Jaú	UF SP	CEP 17201-900	FONE (14) 3602-1777

4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

a) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste plano tem como aplicação dos recursos para o custeio das ações relacionadas aos plantões médicos da UTI Pediátrica do Hospital Amaral Carvalho, e que contribuirão para os atendimentos dos pacientes da Pediatria, de forma direta, no período de vigência do projeto.

b) OBJETIVO

O presente projeto tem por objetivo oferecer assistência especializada aos pacientes oncológicos do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme complexidade da Instituição por meio de atendimento humanizado, eficiente e com qualidade.

c) JUSTIFICATIVA

O recurso financeiro recebido por meio de indicação de emenda n° 80, da vereadora Rafaela Cristina Hernandez, no valor de R\$ 124.705,88 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), auxiliará no custeio das atividades da UTI Pediátrica do Hospital Amaral Carvalho.

O Hospital mantém uma das mais importantes Pediatrias Oncológicas do Brasil, contribuindo de forma muito incisiva na luta contra o Câncer Infanto-juvenil no país. Com estrutura completa para o atendimento oncológico e hematológico. Construída em 2001, a Pediatria é formada por duas alas distintas, sendo uma para tratamento ambulatorial e outra para internação.

Entre esses dois espaços, para atender as necessidades geradas por casos mais complexos e que ficam longos períodos em tratamento existe um grande espaço de convivência para uso dos pacientes e seus familiares.

Neste espaço, são realizadas atividades que estimulam o desenvolvimento, a interação e o entretenimento das crianças através de brincadeiras, comemorações especiais, além de contar com uma classe hospitalar, que garante a continuidade aos estudos de crianças e adolescentes, mesmo internados.

Em outubro/2023, foi inaugurado um novo espaço dentro do complexo hospitalar a Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, construída com o esforço e engajamento de toda a comunidade, essa importante conquista dá as crianças maior segurança e conforto no tratamento, evitando o deslocamento para outros hospitais e minimizando o risco de agravamento da doença.

A Instituição precisa de ajuda para custear as despesas dessa unidade que disponibilizará uma equipe médica altamente especializada no atendimento infanto-juvenil na Terapia Intensiva.

O recurso financeiro desta emenda custeará parte do custo com plantões médicos dessa UTI pediátrica.

d) Metas a Serem Atingidas

Meta Qualitativa

Nº	Meta	Descrição	Indicador do Alcance de Meta
1	Garantir atendimento humanizado e contínuo aos pacientes pediátricos oncológicos em atendimento na Pediatria.	Assegurar que os pacientes pediátricos oncológicos internados na UTI Pediátrica recebam cuidados médicos especializados de forma contínua, com foco na humanização do atendimento.	Presença de 100% da equipe médica nos atendimentos da UTI Pediátrica

Meta Quantitativa

Nº	Meta	Descrição	Indicador do Alcance de Meta
1	Atender a demanda de pacientes oncohematológicos do SUS atendidos na UTI Pediátrica, durante a vigência do convênio.	Disponibilizar profissionais especializados, ambiente físico e adequado para realização dos atendimentos aos pacientes internados na UTI Pediátrica.	Relatórios de números de atendimentos na UTI Pediátrica

5. PLANO DE APLICAÇÃO

ESPÉCIE DE CUSTOS	PERCENTUAL	VALOR TOTAL (R\$)
Pagamento de Prestação de Serviços Médicos - Plantões na UTI Pediátrica	100%	124.705,88
Total Mês	100%	R\$ 124.705,88

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR DA PARCELA (R\$)	PERCENTUAL
01	R\$ 124.705,88	100%
TOTAL	R\$ 124.705,88	100%

7. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: a partir da liberação da primeira parcela
- Duração: 31/12/2025

8. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ITEM	ETAPA	DURAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Pagamento de Prestação de Serviços Médicos	01 mês	Pagamento de Plantões Médicos da UTI Pediátrica
2	Monitoramento	02 meses	Monitoramento e avaliação dos serviços prestados
3	Prestação de Contas	02 meses	- Organização dos documentos financeiros, como extratos bancários, notas fiscais e comprovantes de pagamentos; - Elaboração do Relatório de Prestação de contas; - Preparação dos Documentos para envio ao concedente.

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

A utilização do recurso terá início no mês seguinte ao crédito, considerando que a prestação de serviço começa em um mês completo (do dia 1 ao dia 30, para geração da despesa). O pagamento será realizado no 5º dia útil do mês subsequente ao período trabalhado.

ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA FIM	VALOR ESTIMADO
Pagamento de Plantões Médicos da UTI Pediátrica	Mês 01	Mês 01	R\$ 124.705,88
Monitoramento	Mês 01	Mês 02	Ações realizadas internamente e não geram custos
Prestação de Contas	Mês 02	Mês 02	Ações realizadas internamente e não geram custos

10. MONITORAMENTO

Os controles de gestão, de desempenho técnico, administrativo, operacional e financeiro são de responsabilidade de Fundação Doutor Amaral Carvalho.

11. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Prefeitura Municipal de Jahu transferirá os recursos previstos no cronograma de desembolso, em conta específica indicada no item 1 desta proposta, até o dia 10 do primeiro mês.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos e dos rendimentos das aplicações financeiras deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Jahu por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde ao final da execução.

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Fomento, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, objetivando proporcionar melhores condições de vida aos beneficiários alvo desta Entidade, declaro:

- a) Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Jahu, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com esta Prefeitura ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.
- b) Que me comprometo a colocar em operação imediata o projeto ora apoiado, bem como me responsabilizo pela sua operação regular e contínua.
- c) Ter conhecimento e cumprir fielmente o disposto nas Instruções 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Jaú, 21 de agosto de 2025.

ALCINDO STORTI
Diretor Presidente